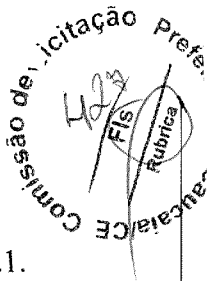




**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



Ofício nº 656/2021/SEINFRA

Caucaia, 25 de maio de 2021.

Ao Ilm.º Sr.

EDMILSON MOTA NETO

Coordenador do Departamento de Gestão de Licitações

Endereço: Rua Coronel Corrêa, nº 1073, Parque Soledade – CEP 61.600-000

Assunto: **Resposta ao Pedido de Esclarecimentos referente a CONCORRÊNCIA Nº 2021.04.14.03 - SEINFRA**

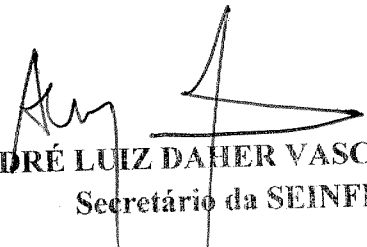
Prezado Coordenador,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos, por meio deste, encaminhar para conhecimento e devidas providências, a Resposta ao Pedido de Esclarecimento solicitado pela empresa **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**, referente a **CONCORRÊNCIA Nº 2021.04.14.03 - SEINFRA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de arquitetura e urbanismo ou engenharia visando à elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos das obras e seus serviços associados no âmbito da Administração Municipal de Caucaia/CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura.

Contamos com o apoio desta Coordenadoria para que torne público à conhecimento dos licitantes e demais interessados.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

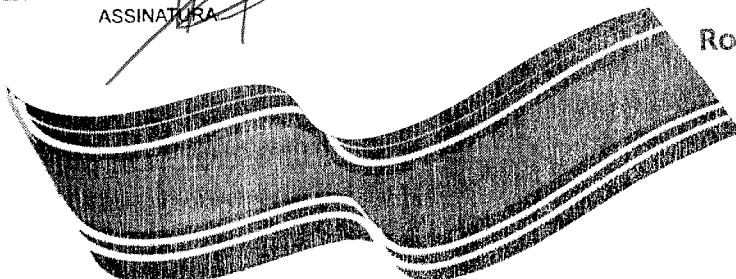

ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS
Secretário da SEINFRA

RECEBIDO

DATA: 28/05/21 HRS 14,40

ASSINATURA

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé
Caucaia/CE - CEP: 61600-970
Telefone: (85) 3342.4410



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REQUERENTE/INTERESSADO: TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o N° 41.595.380/0001-31.

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos.

CONCORRÊNCIA N° 2021.04.14.03 –SEINFRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de arquitetura e urbanismo ou engenharia visando à elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos das obras e seus serviços associados no âmbito da Administração Municipal de Caucaia/CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura.

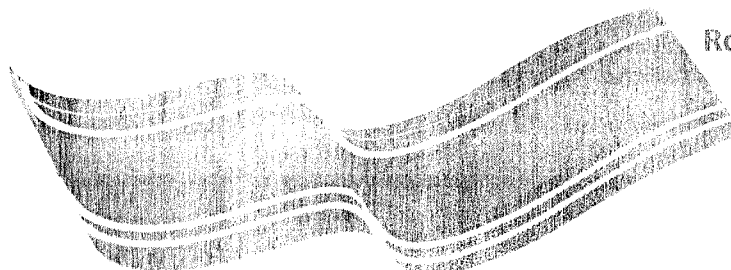
I - DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Vimos por meio deste, prestar o esclarecimento quanto ao questionamento, enviado pelo Departamento de Gestão de Licitações, que foi realizado pela empresa **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**

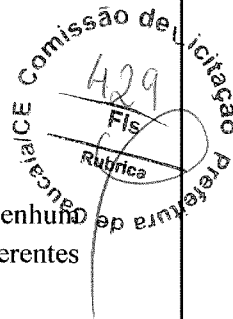
O LICITANTE QUESTIONA:

1) O item 15.7.3 – Quadro 2, que trata da PONTUAÇÃO relativa à Experiência da EQUIPE TÉCNICA traz os seguintes itens:

Item	Descrição da Equipe Técnica	Pontos por Item	Nº Máximo de Itens	Pontuação Máxima
15.7.3.1	Atender ao item 15.7.3.1.1 com comprovação de experiência de elaboração de projetos com valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) ou equivalente para projeto de edificação	2	2	2
15.7.3.2	Atender ao item 15.7.3.1.2 com comprovação de experiência de elaboração de projetos com valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) ou equivalente para projeto de edificação	2	0	2
15.7.3.3	Atender ao item 15.7.3.1.3 com comprovação de experiência de elaboração de projetos com valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) ou equivalente para projeto de edificação	2	0	2



[Handwritten signature]



Como não é exigido número mínimo de atestado, despreende-se que não é necessário apresentar nenhum atestado e consequentemente não deveria ser contabilizado na somatória geral os 06 (seis) pontos referentes aos itens 5.2.1.1 (1) e (3,1).

É esse o entendimento da Comissão?

A apresentação da Certificação ENCE está dispensada de apresentação, ou continua a pontuação referente a esta exigência?

Resposta: Nota-se que, conforme as regras contidas no Edital, a apresentação do selo ENCE, se faz necessário para efeito de pontuação a ser obtida quanto análise das propostas técnicas e revela-se, inegavelmente, proporcional à relevância e à contribuição individual e conjunta de cada quesito para a execução contratual, não estamos falando de uma exigência a ser comprovada para efeito de qualificação técnica no momento da apresentação dos documentos de habilitação, que teria efeito eliminatório, mas sim para efeito de pontuação a ser obtida na Proposta Técnica a ser apresentada.

No que se trata, verifica-se que poderá o licitante na apresentação do profissional exigido na tabela em questionamento, lê, ler e conseguir comprovar tais exigência quanto a apresentação do Selo ENCE, atingindo a pontuação máxima a ser considerada em cada quesito. No caso de não apresentação, não será causa de inabilitação ou desclassificação, apenas não obterá a pontuação máxima disposta na planilha do Edital.

II — DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esperamos ter esclarecido o pedido apresentado pela empresa **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, posto que tempestivo.

Atenciosamente,

Fortaleza, 25 de maio de 2021.

Emanuela dos Santos Lima
Especialista em Gestão Pública

Angelica dos Santos Mendonça
Apoio a Licitação

